



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 047/2015-MP/PA

REFERENTE À ADESÃO Nº 007/2015-MP/PA (PROCESSO 155/2015-SGJ/TA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015-SEGUP/PA, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2014-SEGUP/PA, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014/343464 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ – SEGUP/PA.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA GL ELETRO-ELETRÔNICO LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **GL ELETRO-ELETRÔNICO LTDA**, portadora do CNPJ nº. 52.618.139/0030-31, estabelecida à Avenida Pirâmide, 661/663/731, Bairro: Eldorado, CEP: 09970-330, Diadema/SP, E-mail: rafael-carlos.ferreira@legrand.com.br ; fernanda.alves@sms.com.br, Fone: (11) 4075-7708/4047-2106, representada pelo Sr. **ROBERTO FURIÓ ZAPATA**, espanhol, casado, Diretor Administrativo, residente e domiciliado em Diadema/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de Processo nº 155/2015-SGJ-TA (Protocolo nº 38815/2015) referente à **Adesão nº 007/2015-MP/PA do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços nº 005/2015-SEGUP/PA**, com vigência de 12/02/2015 a 11/02/2016, publicada no Diário Oficial do Estado da Pará em 13/02/2015, resultante do Pregão Eletrônico nº 084/2014-SEGUP/PA, oriundo do Processo Administrativo nº 2014/343464, da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ – SEGUP/PA**, e tem como fundamento o Decreto Estadual 876/2013, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis à matéria que o subsidiarem, bem como o edital do Pregão eletrônico da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

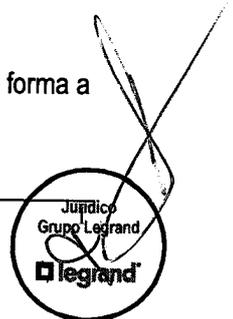
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de 280 (duzentos e oitenta) Nobreak 700 VA (Item 2), 280 (duzentos e oitenta) Nobreak 1000 VA (Item 3) e 280 (duzentos e oitenta) Nobreak 1400 VA (Item 4)**, conforme especificações constantes na **Ata de Registro de Preços 005/2015-SEGUP/PA** e neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. O documento abaixo é parte do presente contrato, em tudo que não o contrarie e de forma a complementar-se:

a) Ata de Registro de Preços 005/2015-SEGUP/PA;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 297.640,00 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

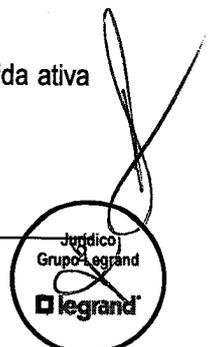
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
2	Nobreak 700 VA Marca: SMS Modelo: Nobreak New Station – 5 tomadas - µST 700 Biv / 115	280	R\$ 257,00	R\$ 71.960,00
3	Nobreak 1000 VA Marca: SMS Modelo: Nobreak Station II – 6 tomadas - µST 1200 Biv / 115	280	R\$ 346,00	R\$ 96.880,00
4	Nobreak 1400 VA Marca: SMS Modelo: Nobreak Net 4 + 5 tomadas - µST 1400 Biv / 115	280	R\$ 460,00	R\$ 128.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 297.640,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco Itaú (341), Agência nº 0067, Conta Corrente nº 40880-7**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Contrato.

- 5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).
- 5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.
- 5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Em razão do presente instrumento decorrer de Adesão do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços 005/2015-SEGUP/PA, em que foi previamente definida a quantidade da Adesão, não poderá haver alteração quantitativa do objeto (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do MP

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

8.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de **40 (quarenta) dias corridos**, a contar da emissão da nota de empenho.

8.1.1. A entrega dos produtos será no depósito do Ministério Público, sito na Travessa de Breves, nº 320, entre Triunvirato e Veiga Cabral, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e equipamentos necessários para o seu funcionamento, devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência, pelos telefones (91)4006-3480/3481;

8.2. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, no ato da entrega, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos contratados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

8.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresente desconformidades com as exigências contidas no Edital e Termo de Referência, contrato e proposta, será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

8.5. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a contratada em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

8.6. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.7 A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

8.8. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 (trinta e seis) meses, modalidade *on site*, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local de entrega, comprovado na Proposta, através de declaração assinada pela Contratada;

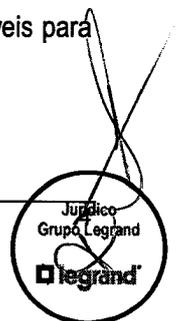
8.9. A contratada deverá garantir que todos os materiais, componentes e acessórios serão novos, de alto grau de qualidade em conformidade com os padrões normativos aplicáveis e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento;

8.10. A contratada deverá informar uma assistência técnica credenciada pelo fabricante e autorizada a prestar o serviço de garantia, a qual deve estar localizada em Belém ou na região metropolitana, devendo ser informados seu endereço completo, telefone, fax, e-mail e nome do representante através de declaração inclusa na proposta técnica;

8.11. A contratada deverá informar um número telefônico gratuito ou local, para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;

8.12. A contratada deverá informar um link disponível no site do fabricante com a funcionalidade de consulta, através de inserção do número de série do equipamento, sobre a vigência de garantia dos mesmos;

8.13. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.14. Os chamados abertos para manutenção deverão ser atendidos em até 24h, a contar da abertura do chamado, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos;

8.15. O prazo para conclusão dos chamados é de 72h após a primeira visita técnica. Caso não seja possível a solução nesse período, deverá ser disponibilizado um equipamento, similar ao defeituoso, para substituição provisória, até a efetiva solução do problema.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, na ARP 005/2015-SEGUP/PA e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas na ARP 005/2015-SEGUP/PA.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.;

10.2.3 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal /Fatura(s) da contratada, após o recebimento em definitivo dos materiais..

10.2.4. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação dos materiais que compõem o objeto deste contrato, a serem recebidos.;

10.2.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada equipamento que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.;

10.2.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor..

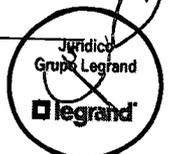
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a **CONTRATADA** terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto contratado, até para que possa a empresa proceder correções;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a **CONTRATADA** responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações ARP 005/2015-SEGUP/PA, zelando pela fiel execução, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 11.2.2. Entregar os equipamentos e manuais e os prospectos em português no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações contidas na ARP 005/2015-SEGUP/PA
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais, incluindo a entrega feita por transportadora. As despesas decorrentes da entrega dos materiais à CONTRATANTE e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa.
- 11.2.4. Manter, durante toda a vigência do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.2.5. Substituir todo e qualquer produto que chegar com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento;
- 11.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.7. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados;
- 11.2.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 11.2.9. Oferecer garantia mínima de prevista para cada lote, conforme indicação do termo de referência. A garantia do objeto independe da vigência do contrato.
- 11.2.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 11.2.11. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 11.2.12. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

– IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I-I_0)}{I_0}$$

onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I₀ – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b1. – De mora de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

b2. – De 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

c) Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo de até 05(cinco) anos, conforme dispõe o Art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05;

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior;

1. As sanções previstas na alínea **a**, **c** e **d** desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas **b**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação,





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 16 de outubro de 2015

~~MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ~~

Contratante

GL ELETRO-ELETRÔNICO LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. Rubens Rocha
RG: 286005-5501a

2. Yone Silva de Moura
RG: 34.260.493-4



do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1.082/2014, de 16 de julho de 2014.

ACÓRDÃO Nº 27.767, DE 24/09/2015

Processo nº 201414192-00
Origem: PMB / IPAMB
Assunto: Aposentadoria
Interessado(a): Mauro Arnaud da Silva Franco
Responsável: Erick Nelo Pedreira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: PORTARIA Nº 1.177/2014 - PMB/IPAMB. Aposentadoria voluntária. Proventos integrais. Observância do Art. 6º, da EC nº 41/03. Pelo registro.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1.177/2014, de 04 de agosto de 2014.

Protocolo 888397

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR SERVIDOR**

PORTARIA Nº 30.340, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.
DESIGNAR a servidora **REGINA MARIA DE ARAUJO PAIVA**, Auxiliar Técnico de Controle Externo Administrativo, matrícula nº 0100489; para exercer em substituição a função gratificada de Coordenadora de Atendimento ao Jurisdicionado, durante o impedimento da titular, **ROSIANE DO SOCORRO NASCIMENTO COSTA**, no período de 15-10 a 13-11-2015.

Protocolo 888311

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 266/2015/MPC/PA**

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 201/2015/MPC/PA, que, visando à necessidade de dar destinação aos bens móveis inservíveis e irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio deste Parquet Especializado de Contas, designou a Comissão Especial de Desfazimento de Bens, cuja presidência ficou a cargo da servidora Maria de Fátima Domingues Mergulhão;
CONSIDERANDO, entretanto, que referida servidora foi aposentada através da PORTARIA Nº 215/2015/MPC/PA, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/09/2015;
CONSIDERANDO que a comissão retro mencionada precisa dar continuidade aos trabalhos já iniciados;
RESOLVE:
Designar o servidor Carlos Augusto Nogueira da Silva para presidir a Comissão Especial de Desfazimento de Bens, permanecendo inalterado o restante da composição da mesma, visando dar continuidade ao processo de desfazimento de bens móveis inservíveis e irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio deste Órgão Ministerial.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 14 de outubro de 2015.
ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral de Contas do Estado

Protocolo 888350

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 546/2015-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PJ, de 9 de dezembro de 2014,
R E S O L V E :
DISPENSAR o servidor RAFAEL PONTES DOS REIS, Técnico - Contador, de fiscalizar e acompanhar o Convênio nº 006/2014-MP/PA, designado pela PORTARIA Nº 502/2014-MP/SGJ-TA, de 5/12/2015.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 15 de outubro de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

PORTARIA Nº 547/2015-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PJ, de 9 de dezembro de 2014,
R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor IVAN SILVEIRA DA COSTA, Técnico - Contador, para exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do convênio abaixo:
CONVÊNIO Nº 006/2014-MP/PA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA (CONCEDENTE);
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PMPA (CONVENIENTE)
OBJETO: Cooperação mútua para o fortalecimento e intensificação de ações de segurança pública e policiamento ostensivo, mediante o reaparelhamento da Polícia Militar, com o intuito de sustentação dos Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, notadamente quanto à segurança dos membros do Ministério Público do Estado do Pará, ameaçados em razão do desempenho de suas atividades institucionais em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais individuais indisponíveis.

Assinatura: 4/12/2014 Vigência: 4/12/2014 a 31/12/2015 Valor de repasse: R\$-4.066.955,25
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 15 de outubro de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Subprocurador-Geral de Justiça,
área técnico-administrativa

Protocolo 888317

CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 047/2015-MP/PA.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 084/2014-SEGUP/PA (Adesão nº 007/2015-MP/PA).
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e GL ELETRO-ELETRÔNICO LTDA (CNPJ: 52.618.139/0030-31).
Objeto: Aquisição de 280 (duzentos e oitenta) Nobreak 700 VA (item 2), 280 (duzentos e oitenta) Nobreak 1000 VA (item 3) e 280 (duzentos e oitenta) Nobreak 1400 VA (item 4).
Data da Assinatura: 16/10/2015.
Vigência: 16/10/2015 a 15/10/2016.
Valor Global: R\$ 297.640,00 (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465; Elemento de Despesa: 4490-52 ; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Avenida Pirâmide, 661/663/731, Bairro: Eldorado, CEP: 09970-330, Diadema/SP, Email: rafael-carlos.ferreira@legrand.com.br.

Protocolo 887997

EXTRATO DA PORTARIA Nº 021/2011-MP/1ªPJB
INQUÉRITO CIVIL Nº 11/2011-MP/PJB
Data da Instauração: 06/10/2011
Promotoria de Justiça de Bragança

Objeto: Apurar o funcionamento e infraestrutura do Conselho Tutelar do município de Tracuateua - Pará.
Promotor de Justiça: Gruchenka Oliveira Batista Freire, Carlos Stilianidi Garcia e Maria José Vieira de Carvalho

Protocolo 887925

EXTRATO DA PORTARIA Nº 024/2011-MP/PJB

INQUÉRITO CIVIL Nº 14/2011-MP/PJB
Data da Instauração: 29/11/2011
Promotoria de Justiça de Bragança
Objeto: Assegurar a limpeza e impedir a colocação de lixo em terreno particular da Assembleia de Deus, que causa prejuízo ao meio ambiente e insalubre à vizinhança.
Promotor de Justiça: Carlos Stilianidi Garcia e Gruchenka Oliveira Batista Freire

Protocolo 887926

EXTRATO DA PORTARIA Nº 023/2011-MP/PJB

INQUÉRITO CIVIL Nº 13/2011-MP/PJB
Data da Instauração: 16/11/2011
Promotoria de Justiça de Bragança
Objeto: Assegurar o fornecimento de leite especial Neoprone à criança H.S.N.R. conforme notícia apresentada por sua genitora Claudinete Setubal Nunes.
Promotor de Justiça: Carlos Stilianidi Garcia e Gruchenka Oliveira Batista Freire

Protocolo 887927

EXTRATO DA PORTARIA Nº 03/2012-MP/PJCAPANEMA

INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2012-MP/1ªPJCAP
Data da Instauração: 24/04/2012
Promotoria de Justiça de Capanema
Objeto: Apurar irregularidades higiênicas-sanitárias no abate de animais realizado no matadouro municipal de Capanema, bem como pelo lançamento de resíduos descartados pela matança (sangue, fezes e vísceras dos animais), no leito do Rio Peixe Bol, que abrange os municípios circunvizinhos.
Promotor de Justiça: Érika Menezes de Oliveira

Protocolo 887937

EXTRATO DA PORTARIA Nº 017/2012-MP/PJSTM

INQUÉRITO CIVIL Nº 017/2012-MP/9ªPJ
Data da Instauração: 16/05/2012
9ª Promotoria de Justiça de Santarém
Objeto: Apurar possível funcionamento precário do "PETI" executado pelo município de Santarém que se encontra sem energia elétrica, sem água, e demais condições para trabalho o que prejudica as crianças.
Promotor de Justiça: Nadilson Portilho Gomes

Protocolo 887946

EXTRATO DA PORTARIA Nº 013/2012-MP/PJSTM

INQUÉRITO CIVIL Nº 013/2012-MP/9ªPJ
Data da Instauração: 15/05/2012
9ª Promotoria de Justiça de Santarém
Objeto: Apurar possível violação dos princípios da legalidade quanto à regularização da "Empresa Bolada Show de Prêmios" junto a SUSEP.
Promotor de Justiça: Nadilson Portilho Gomes

Protocolo 887951

EXTRATO DA PORTARIA Nº 014/2012-MP/PJSTM

INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2012-MP/9ªPJ
Data da Instauração: 15/05/2012
9ª Promotoria de Justiça de Santarém
Objeto: Apurar possível violação dos princípios da legalidade e da moralidade administrativa em contrato informal firmado pela secretaria de agricultura e abastecimento do município de Belterra com o Sr. Abnor Pereira Paz.
Promotor de Justiça: Nadilson Portilho Gomes

Protocolo 887953

EXTRATO DA PORTARIA Nº 019/2012-MP/PJSTM

INQUÉRITO CIVIL Nº 019/2012-MP/9ªPJ
Data da Instauração: 22/05/2012
9ª Promotoria de Justiça de Santarém
Objeto: Apurar possível acúmulo ilegal de cargos públicos pelo médico Dr. Ioran Pereira Guedes.
Promotor de Justiça: Nadilson Portilho Gomes

Protocolo 887954

EXTRATO DA PORTARIA Nº 005/2012-5ªPJ/ATM

A 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA, torna pública a instauração do Inquérito Civil Público abaixo indicado, que se encontra à disposição na Rua Cel. José Porfírio, Nº 2560, Bairro Esplanada do Xingu, em Altamira.
Inquérito Civil Público Nº 005/2012-5ªPJ/ATM
Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei Nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57.
Interessados: Câmara de Vereadores de Vitória do Xingu/PA
Objeto de Investigação: Apurar notícias de Improbidade

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Terça-feira, 20 de Outubro de 2015 às 09:00:00

